



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS		Número: 02/2017	
Objeto: Contratação de empresa para a execução visando à execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, com extensão de 3 km, largura de 6,0 metros, totalizando a 18.000m ² de área pavimentada, conforme Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, destinado para o perímetro rural, sendo no trecho de início na comunidade de cerro azul sentido a comunidade de mundo novo com recursos provenientes do Convênio nº 192/2017-SEAB, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Bom Sucesso do Sul.			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:		Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone/FAX:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso à página www.bomsucessodosul.pr.gov.br , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

DATA DA ABERTURA: 18/12/2017

HORÁRIO: 09h01min

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1. Preâmbulo

- 1.1 – O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **18 de Dezembro de 2017**, às **09:01 horas**, na sala de reuniões do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul - PR, tendo por finalidade a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares, conforme descrito no item 2 deste Edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 1.886 de 27 de agosto de 2013, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as condições adiante fixadas.
- 1.2 – **Os envelopes deverão ser entregues à chefe de gabinete o qual fará o protocolo de entrega até às 09:00h.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela presidente da Comissão Permanente de Licitações.
- 1.3 – A **abertura dos envelopes A**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09:01 horas, do dia 18 de dezembro de 2017**. Havendo conveniência e concordância da Comissão de Licitação, o julgamento da fase de habilitação poderá ocorrer na mesma data. Ocorrendo na mesma data a abertura e o julgamento dos documentos relativos aos envelopes A, a Comissão de Licitação, com a concordância formalmente expressa de todos os licitantes, poderá optar por proceder, nesta mesma data, a abertura dos envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2. Objeto

- 2.1 – A presente Licitação tem por objeto a seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a *Contratação de empresa para a execução visando à execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, com extensão de 3 km, largura de 6,0 metros, totalizando a 18.000m² de área pavimentada, conforme Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, destinado para o perímetro rural, sendo no trecho de início na comunidade de cerro azul sentido a comunidade de mundo novo com recursos provenientes do Convênio nº 192/2017-SEAB, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Bom Sucesso do Sul.*
- 2.2 – O fornecimento de máquinas, dos equipamentos, bem como a carga e o transporte dos materiais necessários à execução da obra, ficarão a **cargo da empresa contratada.**
- 2.3 – O transporte dos materiais necessários à execução da obra, realizado com os veículos da Prefeitura Municipal, só será efetuado dentro do território do Município.
- 2.4 – As empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar visita técnica nos locais onde os serviços serão executados, através de profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU. As visitas técnicas serão realizadas no período de **11 a 15 de Dezembro de 2017, das 9 às 11h e das 13:30 às 16:30h, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas)**, com o Engenheiro Civil Fabio Júnior de Oliveira, no Departamento Municipal de Obras e Serviços urbanos, localizado na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro. Não serão realizadas visitas técnicas que não forem previamente agendadas na forma prevista neste Edital.

3. Informações Técnicas e complementares

- 3.1 – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, os quais deverão ser de boa qualidade, obedecer às especificações constantes do Memorial Descritivo e aprovados pela fiscalização do Departamento de Obras e Serviços urbanos da Prefeitura municipal, através do seu engenheiro responsável, **antes de sua utilização.**
- 3.2 – Em até 3 (três) dias úteis após a data da adjudicação, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.3 – Emitida à respectiva ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para dar início à obra e de 180 (cento e oitenta dias) dias para concluí-la.

4. Condições de Participação na Licitação

- 4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as condições do presente Edital de Licitação.
- 4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo alguma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4.3 – A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão e fora do envelope dos documentos de habilitação, a seguinte documentação:
- 4.3.1 – A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital.**
- 4.3.2 – **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 4.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 4.3.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3.4 – A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.
- 4.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar **toda** a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, **no que tange à regularidade fiscal**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- 4.3.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes de habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
- 4.3.7 – O prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "A" e "B" e da Carta de Credenciamento

- 5.1 – Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Ao Município de Bom Sucesso do Sul
Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº A – Habilitação
TOMADA DE PREÇO nº 02/2017

Ao Município de Bom Sucesso do Sul
Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº B – Proposta
TOMADA DE PREÇO nº 02/2017

- 5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **A**.

6. Documentação Referente à Habilitação

- 6.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

atuais administradores;

- b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País;
 - d) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante do Anexo II;
 - e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV.
 - f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
 - g) prova de regularidade para com o **FGTS**;
 - h) prova de regularidade para com as **Receitas Federal, Estadual e Municipal** da sede do proponente;
 - i) Certidão negativa de **falência ou concordata e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - k) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;
 - l) Comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
 - m) Atestado de visita técnica (ANEXO IX) expedida pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta (vide item 2.5);
 - n) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atestando a execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 2;
 - o) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU (Anexo VI);
 - p) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (Anexo VI).
 - q) Certificado de licença ambiental da jazida que fornecerá as pedras a serem empregadas na obra, emitido pelo órgão ambiental competente.**
- 6.2 – Para efeito do disposto no item 6.1, “o”, considera-se obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente a de pavimentação poliédrica, sendo que não serão aceitos atestados cuja complexidade tecnológica e operacional seja inferior a tais especificações.
- 6.3 – A certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal deve se referir a todos os tributos municipais, ou seja, impostos, taxas e contribuições.
- 6.4 – Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/ CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 5.194/66 e da Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- 6.5 – As certidões que não contiverem o prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias após a sua emissão.
- 6.6 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 6.7 – A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 6.6.

7. Proposta de Preço

- 7.1 – A proposta de preço – Envelope **B** – deverá ser apresentada da seguinte forma: **datilografada ou digitada** em português, **de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas**,



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, ou seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente esse poder.

- 7.2 – O preço global ofertado deverá ser escrito em **algarismos e por extenso**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a inclusão de todas as despesas, como impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que forem devidas, inclusive as retidas na fonte.
- 7.3 – A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado.
- 7.4 – Na hipótese de incoerência entre os valores escritos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.
- 7.5 – **Na proposta de preços deverá ser anexada a planilha de serviço, de acordo com o orçamento da obra em anexo, Cronograma de Execução e Planilha de Composição BDI, a ser calculado de acordo com a fórmula descrita no Anexo VIII do Edital.**

8. Procedimento

- 8.1 – Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório.
- 8.3 – Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.4 – Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **7** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **9** deste instrumento convocatório.

9. Critério de Julgamento

- 9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços afixados nos itens **10.1** deste Edital.
- 9.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 4.3.1.
- 9.3 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 9.4 – A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 9.5 – Ocorrendo o empate, na forma do subitem 9.3, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
 - b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
 - c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.6 – Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 9.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.7 – O disposto nos subitens 9.2 a 9.5 **não se aplica** às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP (que satisfaça as exigências do subitem 4.3.1).
- 9.8 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todas as licitantes.
- 9.9 – Será desclassificada a proposta de preço que:
 - a) ultrapassar o valor fixado no subitem **10.1** deste Edital;
 - b) cotar valor manifestamente inexequível;
 - c) não atender as exigências contidas no presente Edital.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

10. Critério de Aceitabilidade de Preços

- 10.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores: **R\$ 632.314,06 (seiscentos e trinta e dois mil trezentos e quatorze reais e seis centavos).**

11. Prazo e Condições de Prestação do Objeto

- 11.1 – O prazo para a execução da obra é de **12 (doze) meses, contados da data de emissão da respectiva ordem de serviço**, podendo ser prorrogado, havendo motivo justificado, por acordo entre as partes.
- 11.2 – Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 – A Prefeitura Municipal poderá, na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12. Sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual

- 12.1 – No caso de não cumprimento do prazo constante no item 11.2, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
- 12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração.

13. Critério de Reajuste

- 13.1 – O preço é fixo, sem reajuste, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, quando o reajuste terá por base a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14. Condições de Pagamento

- 14.1 – Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução, e após a vistoria.

15. Recursos orçamentários

- 15.1 – Para o pagamento decorrente à execução do objeto da licitação em epígrafe, será efetuado através da dotação orçamentária: 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 2678200051.003 – Pavimentação com Pedras Irregulares e/ou Recapeamento Asfáltico em estradas vicinais; 44.90.51 – Obras e Instalações. Despesa: 80.

16. Recursos

- 16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17. Anexos do Edital

- 17.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo de Obrigações;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Atestado de visita técnica;
- i) Anexo IX – Modelo de planilha de serviços;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- j) Anexo X – Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.;
- k) Anexo XI – Modelo de cronograma de execução;
- l) Anexo XII – Memorial descritivo;
- m) Anexo XIII – Projeto.

18. Disposições Gerais

- 18.1 – Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, via protocolo ou pelo fax nº (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 27 de novembro de 2017.

Josiane Folle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Tomada de Preços nº 02/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, credenciamos o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, podendo o credenciado atuar como meu (minha) representante legal, ao(a) qual fica outorgado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II

Tomada de Preços nº 02/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2017, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bom Sucesso do Sul, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Presidente da Comissão permanente de Licitações do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Tomada de preço nº 02/2017.

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Tomada de preço nº 01/2017, expressamente que:

- I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.
- II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 02/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, vem apresentar PROPOSTA COMERCIAL relativa a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2017, tem por objeto a Contratação de empresa para a execução visando à execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, com extensão de 3 km, largura de 6,0 metros, totalizando a 18.000m² de área pavimentada, conforme Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, destinado para o perímetro rural, sendo no trecho de início na comunidade de cerro azul sentido a comunidade de mundo novo com recursos provenientes do Convênio nº 192/2017-SEAB, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Bom Sucesso do Sul.

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos).

A proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar desta data.

Prazo de execução de _____ (_____) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

As condições de pagamento são as constantes no subitem 14.1 da Tomada de Preços nº 02/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

Tomada de Preços nº 02/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2017, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 02/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Tomada de Preços nº 02/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro (a) Civil/Arquiteto (a) Senhor (a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Classe sob nº _____.
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.
- c) Disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 02/2017

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ___/___

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Nilson Antonio Feversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**. neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, do comércio, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do Paraná, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, têm certo e ajustado o presente contrato, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá por esta Lei, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, com extensão de 3 km, largura de 6,0 metros, totalizando a 18.000m² de área pavimentada, conforme Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, destinado para o perímetro rural, sendo no trecho de início na comunidade de cerro azul sentido a comunidade de mundo novo com recursos provenientes do Convênio nº 192/2017–SEAB, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Bom Sucesso do Sul.

Parágrafo único. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 02/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de empreitada global, por meio da qual a Contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão-de-obra e os materiais necessários, por preço certo e total.

Parágrafo único: Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade e aprovados pela fiscalização do Contratante, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso).

Parágrafo único. A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

A Direção do Departamento de Obras e Serviços urbanos acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, efetuará medições, analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e relação dos empregados que atuam na execução obra, com comprovante do pagamento dos respectivos salários do mês anterior.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria, na proporção do andamento da obra.

§ 2º Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

§ 3º O pagamento da última medição será efetuado após a apresentação da CND referente a CEI da Obra.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 2678200051.003 – Pavimentação com Pedras Irregulares e/ou Recapeamento Asfáltico em estradas vicinais; 44.90.51 – Obras e Instalações. Despesa: 80.

Cláusula Sexta – Prazos

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço.

§ 1º Para a emissão da ordem de serviços, a empresa contratada deverá apresentar a CEI da obra e a ART de execução com comprovante de pagamento.

§ 2º Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CONTRATANTE.

§ 3º Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 30 (trinta) dias antes do prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

§ 4º A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

§ 5º Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

Cláusula Sétima – Fiscalização da Obra

O Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Eng. Civil Fabio Júnior de Oliveira, é o servidor responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidades das Partes

O presente Contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro.

§ 1º Constituem obrigações do Contratante:

I - fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

II - solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização.

§ 2º Constituem obrigações da Contratada:

I - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

II - não subempreitar o total dos serviços contratados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, e sendo para tanto, necessária a autorização prévia, expressa e formal do CONTRATANTE;

III - cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;

IV - providenciar, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes à obra, serviços e materiais fornecidos, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

V - atender a todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de obra e serviços quitadas, placas de obra, etc.;

VI - facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas pelo Engenheiro Civil, servidor público do CONTRATANTE;

VII - responsabilizar pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

VIII - apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;

IX - responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objetos deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e o CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza;

X - indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

XI - arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

XII - fornecer todos os materiais a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

XIII - promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

XV - aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato e, no caso de reforma de edifício, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Cláusula Nona – Das disposições gerais acerca da obra

Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos e para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

§ 1º A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.

§ 2º O fornecimento de máquinas, dos equipamentos, bem como a carga e o transporte dos materiais necessários à execução da obra, ficarão a cargo da empresa contratada, bem como também as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e o Canteiro de Obras deverá atender ao disposto nas normas vigentes aplicáveis.

§ 3º Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.

§ 4º Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

§ 5º A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.

§ 6º O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio público e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

§ 7º A locação da obra e serviços será realizada pela CONTRATADA. Quaisquer demolições necessárias, provenientes de erro de locação correrão às expensas da mesma.

Cláusula Décima– Das Penalidades

O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 1º A advertência verbal e escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas.

§ 2º As multas previstas são as seguintes:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras;

b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;

c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.

§ 3º As multas previstas no § 2º são independentes, poderão ser aplicadas cumulativamente e serão descontadas de dos pagamentos das prestações parciais devidas até total liquidação.

§ 4º As multas a que se referem as letras "a" e "c" do § 2º poderão ser devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

§ 5º A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do § 2º na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato do CONTRATANTE.

§ 6º Na hipótese da multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causados, em vez do recebimento da multa prevista.

§ 7º Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e, quando necessário, de honorários advocatícios no percentual de lei.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Primeira – Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Vigência

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **15 (quinze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Cláusula Décima Terceira – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito e do Código Civil Brasileiro, subsidiariamente.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Assin.: _____

Assin.: _____



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 02/2017

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o engenheiro (a) civil / Arquiteto (a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Classe, CREA / CAU nº _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, visitou os locais da execução das obras, objetos de Tomada de Preços em epígrafe.

Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IX

Tomada de Preços nº 02/2017

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
(anexar junto a proposta)**

(NOME, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA)

DESCRIÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

Tomada de Preços nº 02/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

() MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO XI

Tomada de Preços nº 02/2017

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(anexar junto a proposta)**

DESCRIÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

Tomada de Preços nº 02/2017

MEMORIAL DESCRITIVO



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 02/2017

PROJETO